

**LEI Nº 1.233, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE  
TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no inciso XXVIII do art. 72 da Lei Orgânica de Guatambu, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Município de Guatambu autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável, pelo preço total não superior a **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, área de terra com benfeitorias, conhecida popularmente como Sede dos Veteranos, conforme a Declaração de Utilidade Pública do Decreto n. 104, de 24 de março de 2023, com a seguinte descrição:

*“Área de terras urbanas A (Área remanescente), com área de 37.929,27 m<sup>2</sup>, sito na cidade de Guatambu, Comarca de Chapecó/SC, com descrição perimétrica iniciando no vértice “1” localizado na divisa entre a margem esquerda do Rio Tigre e alinhamento predial da Avenida João Batista Dal Piva, de coordenadas planas UTM (E: 323.315,0787 e N: 6.997.725,1811), deste, segue no sentido anti-horário, confrontando com Av. João Batista Dal Piva, com azimute 68°35’45” e distância 98,68m, até o vértice “30” (E: 323.406,9598 e N: 6.997.855,1299); deste, segue em segmento de circunferência por uma distância de 15,30m, até o vértice “28” (E: 323.400,7280 e N: 6.997.868,3152), e deste, com raio de 71,64m e arco de circunferência por uma distância de 30,78m até o vértice “27” (E: 323.421,7611 e N: 6.997.890,4696); deste segue confrontando com a Área de Terras (B), com azimute 326°28’07” e distância 124,05m até o vértice 11 (E: 323.353,2374 e N: 6.997.993,8748; deste segue a montante pela margem esquerda do Rio Tigre, confrontando com este, por linha sinuosa, com as seguintes distâncias: 185,57m até o vértice “12” (E: 323.237,2420 e N: 6.997.885,1210); 93,92m até o vértice “13” (E: 323.151,5030 e N: 6.997.860,4120); 115,23m até o vértice “14” (E: 323.207,0310 e N: 6.997.767,1340); 73,40m até o vértice “15” (E: 323.268,4620 e N: 6.997.805,2750); 97,35m até o vértice “1”, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, estando todas as coordenadas aqui descritas, conforme disposto na matrícula n. 129.874 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina. - Consta Reserva Legal averbada conforme AV.2-129.874, com uma área de 8.298,79m<sup>2</sup>. - Consta Área de Preservação Permanente – APP, com uma área de 16.284,73m<sup>2</sup>. - Área disponível de 13.345,75 m<sup>2</sup>. “barracão em alvenaria de 750m<sup>2</sup>; barracão de alvenaria de 300m<sup>2</sup>; barracão com estrutura metálica de 240m<sup>2</sup>; banheiros nas áreas de piscina com 56m<sup>2</sup>; piscina em fibra; barracão em alvenaria com 144m<sup>2</sup>, e tudo mais que constar”.*

§ 1º O valor disposto no caput deste artigo foi determinado mediante negociação amigável, nos termos da proposta de compra e venda aprovada pelos membros da Associação Atlética Veteranos de Guatambu, consoante ao exposto na Ata de deliberação.

§ 2º O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, visa atender ao interesse público, mediante os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e moralidade.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Operação de Crédito autorizada pela Lei Ordinária n. 1.229, de 17 de julho de 2023, ou por legislação que venha a substituir, com possibilidade de suplementação de crédito e/ou especial, caso necessário, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e na legislação municipal.

**Art. 3º** Fica o Município responsável pelo encaminhamento do procedimento de desapropriação amigável, incluídos os serviços de escrituração da área e seu registro junto ao Serviço Imobiliário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 27 de setembro de 2023.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal